

NÚMERO DO PROCESSO: 1120/026/05

MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATOR: CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (17.10.07)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

ACÓRDÃO: TC 001120/026/05
CAMARA MUNICIPAL: BOFETE
EXERCICIO: 2005
PRESIDENTE DA CAMARA: JOSE DE SOUZA JUNIOR
ACOMPANHAM: TC 001120/126/05, TC 001120/326/05 E TC 000894/009/07
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS
A PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM
SESSÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, RELATOR, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO,
PRESIDENTE, E EDGARD CAMARGO RODRIGUES, ACORDA, NA CONFORMIDADE DAS
CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, JULGAR REGULARES AS CONTAS,
NOS TERMOS DO ARTIGO 33, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.
709/93, COM RESSALVA DAS FALHAS SUBSISTENTES NOS ITENS "DESPESAS
COM ADIANTAMENTOS", "ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES", "BENS
PATRIMONIAIS" E "ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL"
EM ESPECIAL, RECOMENDA AO ATUAL PRESIDENTE DA CAMARA QUE SE
ABSTENHA DE PAGAR AOS SERVIDORES QUALQUER TIPO DE GRATIFICAÇÃO QUE
NÃO TENHA SIDO CRIADA POR LEI, SOB PENA DE FICAR SUJEITO A
CONDENAÇÃO AO RESSARCIMENTO DAS QUANTIAS PAGAS, BEM COMO AO
JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS ANUAIS
DETERMINA QUE OS EXPEDIENTES ANEXOS, TC 1120/126/05, TC 1120/326/05
E TC 894/009/07 PERMANEÇAM APENSADOS A ESTES AUTOS
ESTA DELIBERAÇÃO NÃO ALCANÇA OS ATOS PENDENTES DE APRECIÇÃO POR
ESTE TRIBUNAL
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 9 DE OUTUBRO DE 2007
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - PRESIDENTE
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 17.10.2007